



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL 77 - CEP. 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1697**

De 14 de Novembro de 1.988

Dispõe sobre o concedimento de majoração salarial aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica concedido aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, regidos por Estatutos (Lei nº. 777/72), majoração salarial nas seguintes proporções:

- a) para quem ganha até CZ\$ 41.000,00, o aumento será de 75%;
- b) para quem ganha de CZ\$ 41.001,00 a CZ\$ 61.000,00 - 60%; e
- c) para quem ganha acima de CZ\$ 61.001,00 - 55%.

Parágrafo Único - A majoração de que trata o presente artigo terá seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1.988.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias - constantes do Orçamento do corrente ano, destinadas a este Legislativo, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

14 DE NOVEMBRO DE 1.988

Pedro Bordin Netto
Pedro Bordin Netto

Registrada no Livro de Leis nº 15 Fls. 18/V

Eu *Albino*, Registrei.